



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**", registrado junto ao **Cartório da Comarca de Ubatuba/SP, sob o n.º 35319 livro B 114 Folhas 219.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA							
Razão Social:	TRIXNET TELECOM LTDA	CNPJ:	08.468.479/0001-05				
Endereço:	RUA CONCEIÇÃO 601	Bairro:	CENTRO				
Complemento:		Cidade:	UBATUBA	UF:	São Paulo	CEP:	11690-165
Telefone:	0800 100 8585	Site:	www.trixnet.com.br	e-mail:	financeiro@trixnet.com.br		
Autorização na ANATEL:	ATO nº 7480, de 28/11/2019 / Termo de Autorização de nº 422/2009 Processo n.º 53500.008699/2009						

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:			
RG/IE:		E-mail		Dt. Nasc.:	
Telefone Res:		Telefone Com:		Celular:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UBATUBA	UF:	São Paulo
Complemento:	-		
CEP:			

ENDEREÇO DE COBRANÇA:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Complemento:			
CEP:			

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE**, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**", registrado junto ao Cartório da Comarca de **UBATUBA/SP, sob o n.º 35319 livro B 114 Folhas 219**, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE**INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE**

Plano Contratado		Velocidade de download:		Velocidade de upload:	
Prazo de Instalação:	30 Dias	Vigência contratual:	meses		

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

COMBO	DESCRIÇÃO	VALORES	MENSAL
			R\$

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA	FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Valor Instalação	Mensal	Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
	R\$	Ativação contrato		1% ao Mês	2%	IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO e COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ONU FIBRA GPON WI-FI	R\$ 800,00
TOTAL		R\$ 800,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A **TRIXNET** não garante alcance do sinal Wi-Fi, sendo de responsabilidade do **CLIENTE** o dispositivo com capacidade para recepção do Wi-Fi com a velocidade contratada.

****Velocidade garantida via cabo de rede****

A **TRIXNET** não possui qualquer responsabilidade sobre o uso do software antivírus oferecido e/ou sobre o resultado obtido de seu uso, sendo a responsabilidade exclusiva da desenvolvedora do software ofertado conforme o contrato de usuário final dela.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O **CLIENTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos **serviços de comunicação multimídia (SCM)** prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O **CLIENTE** reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**" e no **Contrato de Permanência**, bem como sujeito às seguintes sanções: Após 30 (trinta) dias do vencimento caso não ocorra o pagamento o **CLIENTE** esta sujeito a suspensão total dos serviços, e permanecendo inertes apos 60 (sessenta) dias do vencimento, o **CLIENTE** está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o **CLIENTE** ficará sujeito às penalidades previstas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**" e no **Contrato de Permanência**, podendo a **CONTRATADA** valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao **CLIENTE**, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao **CLIENTE**.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Ubatuba/SP**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do " **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**", registrado junto ao **Cartório da Comarca de UBATUBA/SP, sob o n.º 35319 livro B 114 Folhas 219**, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ubatuba/SP, 14 de Dezembro de 2023

Assinatura das partes:

**TRIXNET TELECOM LTDA
(CONTRATADA)**

CLIENTE (CONTRATANTE)

VENDEDOR: